

**ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, teve início, a reunião ordinária do Colegiado do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Estiveram presentes os membros do colegiado: professor Lucas Roquete Amparo – Coordenador pró tempore do curso de Engenharia Civil e presidente do colegiado, as professoras Ana Amélia Oliveira Mazon, Dalilah Pires Maximiano e Eliane Prado. Durante a reunião, foram discutidas as pautas relatadas a seguir, as quais foram aprovadas no início da reunião. **Item 01 - Aprovação da ata da reunião anterior:** A ata foi enviada para o e-mail dos membros do colegiado. Após a leitura de todos, ela foi aprovada por unanimidade. **Item 02 – Informes:** O coordenador do curso informou sobre matrícula do aluno Juan Pablo Resende dos Santos, conforme decisão judicial. A Dicon informou que será necessário, o estabelecimento de um plano de estudos para atendimento ao aluno, e que o mesmo irá procurar a coordenação; sobre a análise dos planos de ensino para o segundo semestre de 2022; reunião e decisões do NDE; comunicado sobre a data para envio à PROEN do novo PPC, até dia 15 de setembro. **Item 03 - Deliberação sobre planos de trabalho de TCC no semestre letivo 2022.1** – O professor Leandro Neves Duarte encaminhou ao colegiado 22 planos de trabalhos: 1- Raul Bernardo Torta Monteiro e Tales Augusto Martins Aguiar (prof. Leandro Neves Duarte); 2- Abner Natanael Ramos de Oliveira Duarte (prof. Leandro Neves Duarte); 3- Lucas Henrique da Silva Coelho e Rafael Tharles Rodrigues (prof. Lucas Roquete Amparo); 4- Stella Chagas Castro e Gabriel Henrique de Oliveira Souza (prof. Leandro Neves Duarte); 5- Isabella Estevão Monteiro e Lucas da Silva Tanus (prof. Lucas Roquete Amparo); 6- Nayara Doares e Jayne Christie (prof. Paulo Roberto Borges); 7- Emerson Kosilek Barreto Barbosa e Thaís Viviane de Souza (prof. Lucas Roquete Amparo); 8- Lucas Henrique e Matheus Gonçalves (prof. Mariana Arruda Pereira); 9- Gleiciane Souza Ribeiro e Rafaela Souza Silva (prof. Mariana Arruda Pereira); 10- Luiz Felipe Nunes Leite (prof. Mariana Arruda Pereira); 11- Rafaella Samira Barbosa Pereira e Gabriela Silva Thomé do Amaral (prof. Lucas Roquete Amparo); 12- Bruna Teixeira Dias e Luiz Henrique de Carvalho (prof. Natália Assunção Brasil Silva); 13- João Ângelo Almeida Rossoni e Kewilley Frederick Neves Ramalho (prof. Lucas Roquete Amparo); 14- Késia Luana Andrade Dornelas (prof. Tales Moreira de Oliveira); 15- Priscila Milagres Godinho e Sarah Soares Freitas Monteiro (prof. Ana Amélia Oliveira Mazon); 16- Gabriela Pataro de Souza Andrade e Victor Hugo Rodrigues Ferreira (prof. Carmem Miranda Lage); 17- Amanda Oliveira Azevedo e Ana Luisa de Queiroz (prof. Leandro Neves Duarte); 18- Samuel Neto (prof. Lucas Roquete Amparo); 19- Joseane Silva de Souza e Rhully Cristina Vidal Rocha (prof. Amanda Magalhães Carvalho); 20- Gabriel e Lídia (prof. Erivelto Luis de Souza); 21- Davi Leonel e Daniel Valente (prof. Mariana Arruda Pereira); 22- Aloisio Lelis Egidio Oliveira (prof. Erivelto Luis de Souza). O colegiado aprovou por unanimidade os 22 planos de trabalho enviados. **Item 04 - Deliberação sobre requerimentos – 04.1 - Apreciação do requerimento (via formulário eletrônico) da discente de matrícula 184100025** - A discente solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.). Segundo a discente, a solicitação se justifica com base no Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que apresenta T.E. em função de “estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes”. O Artigo 18º, Inciso I, apresenta que o discente deve enviar, para a coordenação, laudo de especialista informando o período de afastamento. A discente enviou documento com relatório médico constando: *“Paciente com ruptura do ligamento cruzado do joelho E. Tratamento é cirúrgico e aguarda realização do procedimento. Deve se afastar de suas atividades presenciais do dia 24/05/2022 a 31/07/2022.”* Diante da documentação apresentada, o colegiado deferiu o requerimento concedendo regime de estudo em T.E. no período de 24/05/2022 a 31/07/2022. **04.2 - Apreciação do requerimento (via formulário eletrônico) da discente de matrícula 204150050** – No dia 01/06/2022 a

48 discente solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.), em sua
49 solicitação a discente diz: “*Venho solicitar tratamento especial em cumprimento a Resolução nº06, de 06 de*
50 *abril de 2022, Art 17, VI. No dia 14 de dezembro de 2021 tive neném, estando esta com cinco meses, hoje.*
51 *Desta forma, estou impossibilitada de assistir as aulas presenciais.*”. A discente não se matriculou em
52 nenhuma disciplina no semestre vigente 2022.1. Em consulta à DICON a aluna não pode solicitar T.E. sem
53 estar matriculada, além de não cumprir os requisitos da resolução acima citada. Diante do exposto, o
54 colegiado indeferiu a solicitação de regime de estudo em T.E. **04.3 - Apreciação do requerimento (via**
55 **formulário eletrônico) da discente de matrícula 154150006** – No dia 05/06/2022 a discente Aléxia de
56 Oliveira Rabelo solicitou prorrogação de prazo para integralização de por 02 (dois) semestres. A discente
57 ingressou no semestre letivo de 2015.2. No semestre de 2022.1 a discente completa o prazo de 10 semestres,
58 sendo que os períodos de ensino remotos dos anos de 2020 e 2021 não podem ser contabilizados para prazo
59 de integralização, conforme Resolução Nº 004, de 25 de março de 2021 (CONEP/UFSJ). Assim, em
60 conformidade com a Resolução Nº 028, de 03 de novembro de 2021 (CONEP/UFSJ) e com o PPC do curso
61 de Engenharia Civil, como a discente ainda tem prazo máximo de integralização de curso de 15 semestres, o
62 seu requerimento de prorrogação de prazo para integralização por mais dois (2) semestres e o seu plano de
63 estudos foi indeferido pois não cabia requerimento nessa situação. **Item 05 - Deliberação sobre defesas de**
64 **TCC na forma on-line** – O colegiado aprovou por unanimidade a decisão de defesas de TCC na forma
65 online. Assim, modifica o Art. 15º. do Regulamento para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso
66 (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Civil, onde lê-se “*A defesa da monografia será aberta ao*
67 *público e deverá ocorrer no âmbito das instalações da UFSJ, Campus Alto Paraopeba.*” para Art. 15º. *A*
68 *defesa da monografia será aberta ao público e poderá acontecer de forma presencial, no âmbito das*
69 *instalações da UFSJ, Campus Alto Paraopeba, ou de forma remota em plataforma gratuita com link de*
70 *acesso público.*”. A reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos do dia vinte e nove de junho de dois
71 mil e vinte dois. Eu, Lucas Roquete, coordenador do curso de Engenharia Civil, lavrei a presente ata, que,
72 depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes. Ouro Branco, vinte e nove de junho de dois
73 mil e vinte dois.
74 Lucas Roquete Amparo _____
75 Ana Amélia Oliveira Mazon _____
76 Dalilah Pires Maximiano _____
77 Eliane Prado Cunha Costa dos Santos _____